



As Comissões de: \_\_\_\_\_

*(Assinatura)*  
Secretário



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º PEC/0001.0/2016

Dá nova redação ao art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. ....

§3º Lei complementar federal estabelecerá:  
I - os critérios de rateio dos recursos do Estado vinculados à saúde destinados aos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;  
II - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas estadual e municipal.

§4º Os percentuais mínimos de aplicação de recursos do Estado em a... públicos de saúde serão elevados, progressivamente, até 15% (quinze) por cento do produto da arrecadação dos impostos, calculados de acordo com o disposto no §2º, inciso I, deste artigo, sendo:

- I – 13% (treze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017;
- II – 14% (quatorze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018;
- III – 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Gelson Merísio

*(Assinatura)*  
Cesar Valduga  
Deputado Estadual

*(Assinatura)*  
Gabriel Ribeiro  
Deputado Estadual

*(Assinatura)*  
Narciso F. de A. ...

*(Assinatura)*  
Jean Kuhlmann  
Deputado Estadual

*(Assinatura)*  
MÁRIO MARCONDES  
Deputado Estadual - PR  
Secretário

*(Assinatura)*  
MARCOS VIEIRA  
Deputado Estadual

*(Assinatura)*  
José Milton Scheffer  
Deputado Estadual

*(Assinatura)*  
Jean Kuhlmann  
Deputado Estadual - PSD

*(Assinatura)*  
Luiz Fernando VAMPIRO  
Deputado Estadual  
Mat. 17.747

*(Assinatura)*  
Ismael dos Santos  
Deputado Estadual

*(Assinatura)*  
João Antônio Heinzen Klein Helou  
Deputado Estadual de Santa Catarina

*(Assinatura)*  
Maurício Eskudlark  
Deputado Estadual

*(Assinatura)*  
GUILI

*(Assinatura)*  
VICENTE

*(Assinatura)*  
José-Nei Assari



JUSTIFICATIVA

Esta Proposta de Emenda Constitucional propõe a elevação do volume financeiro de aplicação de recursos públicos em ações de atenção e promoção à saúde para o percentual de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos que cabem ao Estado.

É pública e notória a dificuldade de manutenção dos programas de assistência à saúde pelos Estados e Municípios, tendo em vista a demanda crescente por serviços públicos, situação agravada ainda mais pela crise política e econômica que assola o país.

A queda significativa da arrecadação de impostos também está provocando uma diminuição nos repasses de recursos para a aplicação em programas de saúde, o que impede as entidades filantrópicas que prestam relevantes serviços a Santa Catarina manter o nível de qualidade e atenção que sempre dispensaram à população, sobretudo aos mais carentes, os quais dependem exclusivamente da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde quando necessitam de atendimento médico-hospitalar.

As entidades assistenciais de caráter filantrópico estão mobilizadas em prol da manutenção das ações de atenção e promoção à saúde, exigindo do Poder Público uma resposta eficaz para o enfrentamento da crise que está afetando e pondo em risco a continuidade da prestação de serviços. A prioridade do Estado dentre todas as obrigações sociais para com a população, no atual quadro político-econômico, deve ser dada para manutenção das ações e programas de atenção à saúde, cabendo ao Poder Público executar todas as medidas possíveis e necessárias para preservar a parceria histórica mantida com as entidades assistenciais, responsáveis por dar cobertura à população e manter a integridade da saúde das pessoas nos momentos de maior dificuldade.

Nestas circunstâncias, com vistas a manter a qualidade mínima dos serviços e preservar a assistência da população, propõe-se a elevação do volume de aplicação de recursos em programas e ações de atenção e promoção à saúde em 3% (três por cento) do produto da arrecadação de impostos do Estado, alcançando, a partir do exercício de 2019, quando se iniciará uma nova gestão à frente da Administração Estadual, o percentual de 15% (quinze por cento) da arrecadação de impostos estaduais investidos em saúde.

No exercício 2015, o Estado de Santa Catarina investiu R\$ 2.041.716.501,36 (dois bilhões, quarenta e um milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos) nos programas e ações de saúde, alcançando o percentual de 12,86%, conforme relatórios de gestão fiscal disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda. **A elevação dos gastos aplicados em saúde ao patamar mínimo de 15% da arrecadação representará um incremento de aproximadamente R\$ 340 milhões, cerca de 17% a mais em comparação com o volume de recursos destinados no exercício de 2015.**

O acréscimo na destinação de recursos representa o esforço mínimo do Estado para que não haja prejuízo à população no atendimento dos serviços de saúde, demonstrando efetivamente que a manutenção dos programas e ações de atenção médico-hospitalar é uma política pública prioritária para os gestores públicos catarinenses.

Assim posto, solicito apoio dos demais Pares à aprovação desta Proposta de Emenda Constitucional.

Jean Kuhlmann  
Deputado Estadual - PSD

Deputado Gelson Merísio

Luiz Fernando VAMPIRO  
Deputado Estadual  
Mat. 17.747

Sar Valduga  
Deputado Estadual

Gabriel Ribeiro  
Deputado Estadual

José Milton  
Deputado Estadual

Ismael  
Deputado

MARCOS VIEIRA  
Deputado Estadual

Jean Kuhlmann  
Deputado Estadual

DaRC

Vicente

Guidi

Fabiano